



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.212 DE 27 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CRISTAIS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais do quadro efetivo, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados, aos servidores públicos contratados por tempo determinado e aos ocupantes de cargos eletivos do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, para fins de reajuste salarial, a aplicação do percentual de 10,00% (dez por cento) sobre os salários vigentes em 01/03/2024, sendo 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) a título de revisão geral anual e 6,14% (seis vírgula quatorze por cento) a título de aumento real.

§1º. O índice utilizado para a revisão prevista no caput deste artigo, foi o INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos doze últimos meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

Artigo 2º. Fica autorizado o aumento no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, no valor pago à título de vale alimentação para os servidores públicos municipais do quadro efetivo, servidores públicos contratados por tempo determinado e ocupantes de cargos eletivos do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

Página | 2

Artigo 3º. Fica autorizada a concessão de um Abono Escolar, com periodicidade anual, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores públicos municipais do quadro efetivo, servidores públicos contratados por tempo determinado e ocupantes dos cargos eletivos do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, que recebam salário base de até 03 (três) salários mínimos, e seus dependentes, nos termos de decreto regulamentar a ser expedido pela autoridade competente, válido para o exercício financeiro de 2025, devendo a referida quantia ser creditada em cartão específico.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP

Em, 27 de março de 2024.


ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL